


O DIREITO HUMANIZADO E A INCLUSÃO DOS POVOS ORIGINÁRIOS: ANÁLISE DO PROJETO EMBARQUE SA'ÁN TA NA ALDEIA ASSURINI DO TROCARÁ EM TUCURUÍ/PA

HUMANIZED LAW AND THE INCLUSÃO OF INDIGENOUS PEOPLES: ANALYSIS OF EMBARQUE SA'ÁN TA PROJECT IN THE ASSURINI DO TROCARÁ VILLAGE IN TUCURUÍ/PA

DERECHO HUMANIZADO E INCLUSIÓN DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS: UN ANÁLISIS DEL PROYECTO DE EMBARQUE SA'ÁN TA EN LA ALDEA ASSURINI DO TROCARÁ EN TUCURUÍ/PA

 <https://doi.org/10.56238/arev8n4-047>

Data de submissão: 22/03/2026

Data de publicação: 22/04/2026

Elaine Evangelista da Silva

Graduanda em Direito

Instituição: Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas (GAMALIEL)

E-mail: elaine.evangelista@faculdadegamaliel.com.br

Humberto Farias da Silva Junior

Mestre em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional

Instituição: Centro Universitário do Estado do Pará (CESUPA)

E-mail: humberto.junior@faculdadegamaliel.com.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6138696400186242>

RESUMO

Este trabalho analisa o Projeto Embarque Sa'án Ta, desenvolvido na Aldeia Assurini do Trocará, em Tucuruí/PA, como uma prática de Direito Humanizado voltada à inclusão social e ao fortalecimento da autonomia dos povos originários. A pesquisa parte do pressuposto de que, apesar do avançado arcabouço normativo de proteção aos direitos indígenas, a aplicação do direito frequentemente se dissocia das realidades socioculturais dessas comunidades. O estudo objetivou compreender como uma iniciativa judicial, conduzida em parceria com lideranças indígenas, pode operacionalizar princípios de justiça comunitária, valorização cultural e autodeterminação. Por meio de uma abordagem qualitativa, com revisão bibliográfica e análise documental, foram examinados os três eixos principais do projeto: “Reaviva Assurini!” (educação e cultura), “Viva Assurini!” (empreendedorismo sustentável) e “Conviva Assurini!” (saúde e mediação comunitária). Os resultados indicam que o projeto promove uma inclusão social emancipatória ao articular direitos humanos, identidade cultural e protagonismo indígena, redefinindo o papel do Judiciário como facilitador de processos autônomos. Conclui-se que a experiência representa um modelo inovador de pluralismo jurídico e humanização do direito, oferecendo caminhos para políticas públicas mais dialógicas e efetivas junto a populações tradicionais.

Palavras-chave: Direito Humanizado. Povos Originários. Mediação Comunitária. Inclusão Social. Pluralismo Jurídico.

ABSTRACT

This study analyzes the "Embarque Sa'án Ta" Project, developed in the Asurini do Trocará Village in Tucuruí/PA, as a practice of Humanized Law aimed at social inclusion and strengthening the autonomy of indigenous peoples. The research is based on the assumption that, despite the advanced regulatory framework for the protection of indigenous rights, the application of the law is often dissociated from the sociocultural realities of these communities. The study aimed to understand how a judicial initiative, conducted in partnership with indigenous leaders, can operationalize principles of community justice, cultural valuation, and self-determination. Through a qualitative approach, including bibliographic review and documentary analysis, the three main axes of the project were examined: "Reaviva Assurini!" (education and culture), "Viva Assurini!" (sustainable entrepreneurship), and "Conviva Assurini!" (health and community mediation). The results indicate that the project promotes emancipatory social inclusion by articulating human rights, cultural identity, and indigenous protagonism, redefining the role of the Judiciary as a facilitator of autonomous processes. It concludes that the experience represents an innovative model of legal pluralism and the humanization of law, offering paths for more dialogical and effective public policies for traditional populations.

Keywords: Humanized Law. Indigenous Peoples. Community Mediation. Social Inclusion. Legal Pluralism.

RESUMEN

Este trabajo analiza el Proyecto de Embarque Sa'án Ta, desarrollado en la aldea Assurini do Trocará, en Tucuruí/PA, como una práctica de Derecho Humanizado orientada a la inclusión social y al fortalecimiento de la autonomía de los pueblos indígenas. La investigación se basa en la premisa de que, a pesar del avanzado marco normativo para la protección de los derechos indígenas, la aplicación del derecho suele estar dissociada de las realidades socioculturales de estas comunidades. El estudio buscó comprender cómo una iniciativa judicial, llevada a cabo en colaboración con líderes indígenas, puede operacionalizar los principios de justicia comunitaria, valoración cultural y autodeterminación. Mediante un enfoque cualitativo, con revisión bibliográfica y análisis documental, se examinaron los tres ejes principales del proyecto: "¡Reaviva Assurini!" (educación y cultura), "¡Viva Assurini!" (emprendimiento sostenible) y "¡Conviva Assurini!" (salud y mediación comunitaria). Los resultados indican que el proyecto promueve la inclusión social emancipadora mediante la articulación de los derechos humanos, la identidad cultural y el protagonismo indígena, redefiniendo el rol del Poder Judicial como facilitador de procesos autónomos. Se concluye que la experiencia representa un modelo innovador de pluralismo jurídico y humanización del derecho, que ofrece vías para políticas públicas más dialógicas y efectivas con las poblaciones tradicionales.

Palabras clave: Derecho Humanizado. Pueblos Indígenas. Mediación Comunitaria. Inclusión Social. Pluralismo Jurídico.

1 INTRODUÇÃO

O ordenamento jurídico brasileiro, especialmente a partir da Constituição da República de 1988, passou a reconhecer formalmente a pluralidade cultural e os direitos originários dos povos indígenas, assegurando-lhes o respeito à sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. Não obstante esse avanço normativo, a efetivação desses direitos ainda se mostra, em muitos contextos, limitada por práticas institucionais marcadas por uma racionalidade jurídica homogênea, frequentemente dissociada das realidades socioculturais das comunidades tradicionais.

Nesse cenário, evidencia-se uma tensão estrutural entre, de um lado, um modelo jurídico estatal de matriz eurocêntrica, fundado na universalização abstrata de normas, e, de outro, a diversidade de sistemas normativos e formas de regulação social próprias dos povos originários. Tal descompasso revela a necessidade de se repensar o papel do direito e das instituições públicas a partir de uma perspectiva intercultural, capaz de reconhecer a legitimidade de diferentes formas de produção do jurídico e de promover uma atuação mais dialógica, sensível e contextualizada.

É nesse contexto que se insere a noção de Direito Humanizado, compreendida como uma proposta teórico-prática que busca superar a rigidez formalista do direito positivo, reintegrando a dimensão ética, relacional e social da atividade jurídica. Trata-se de uma abordagem que privilegia o diálogo, o reconhecimento da alteridade e a construção compartilhada de soluções, especialmente em contextos marcados por desigualdades históricas e pluralidade cultural (WOLKMER, 2018).

A partir dessa perspectiva, ganha relevo a análise de experiências concretas que procuram materializar esse paradigma no âmbito institucional. Dentre elas, destaca-se o Projeto Embarque Sa'án Ta, desenvolvido na Aldeia Assurini do Trocará, no município de Tucuruí, estado do Pará, como iniciativa do Tribunal de Justiça do Pará em parceria com lideranças indígenas e outras instituições (BARBOSA, 2023; DE CASTRO; DA SILVA 2025).

O projeto se apresenta como uma proposta inovadora ao articular diferentes dimensões — educação, saúde, mediação comunitária e empreendedorismo sustentável — sob a lógica da valorização cultural e do protagonismo indígena. Ao deslocar o foco da intervenção estatal de uma postura vertical e impositiva para uma atuação horizontal e colaborativa, a iniciativa propõe uma reconfiguração do papel do Poder Judiciário, que passa a atuar como facilitador de processos comunitários autônomos.

Diante desse cenário, o problema central que orienta a presente pesquisa consiste em compreender de que forma o Projeto Embarque Sa'án Ta pode ser interpretado como uma prática de Direito Humanizado voltada à inclusão social e ao fortalecimento da autonomia do povo Assurini do Trocará. Busca-se, assim, investigar os mecanismos pelos quais essa iniciativa contribui para a

efetivação de direitos, a valorização da identidade cultural e a construção de formas alternativas de acesso à justiça.

O objetivo geral do estudo é analisar o referido projeto como expressão concreta de um modelo jurídico humanizado, comprometido com a inclusão social e a autodeterminação dos povos originários. Para tanto, estabelecem-se como objetivos específicos: (i) identificar as principais ações desenvolvidas no âmbito do projeto e sua relação com a valorização da cultura e identidade Assurini; (ii) examinar de que maneira tais ações contribuem para a promoção dos direitos humanos e para a inclusão social da comunidade; e (iii) avaliar o papel desempenhado pelo Poder Judiciário e pelas lideranças indígenas na construção de uma justiça comunitária de caráter humanizado.

No que se refere à metodologia, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, fundamentada na análise de fontes bibliográficas e documentais relacionadas aos direitos humanos, ao pluralismo jurídico e às questões indígenas. Ademais, incorpora elementos empíricos a partir do exame das práticas desenvolvidas no âmbito do projeto, bem como de relatos e registros institucionais, permitindo uma compreensão mais aprofundada de sua dinâmica e de seus impactos.

A relevância do estudo manifesta-se em múltiplas dimensões. No plano acadêmico, contribui para o aprofundamento dos debates sobre pluralismo jurídico, interculturalidade e direitos humanos, ao analisar uma experiência concreta de interação entre o sistema de justiça estatal e formas comunitárias de resolução de conflitos. No âmbito profissional, oferece subsídios teóricos e práticos para operadores do direito, especialmente aqueles vinculados ao Poder Judiciário, acerca de modelos de atuação mais inclusivos e sensíveis às especificidades culturais.

Por fim, no plano social, o trabalho se justifica pela necessidade de dar visibilidade a iniciativas que buscam promover a dignidade, a autonomia e o protagonismo dos povos originários, reafirmando o compromisso constitucional com a construção de uma sociedade plural, democrática e intercultural.

2 A CULTURA INDÍGENA ASSURINI DO TROCARÁ

A comunidade indígena Assurini do Trocará, localizada a aproximadamente 24 km do núcleo urbano do município de Tucuruí, no estado do Pará, constitui um grupo de matriz linguística tupi-guarani cuja trajetória histórica é marcada por intensos processos de contato, conflito e reconfiguração sociocultural (ANDRADE, 1992). A análise de sua formação social exige, portanto, uma abordagem que vá além da descrição factual, incorporando as dinâmicas de resistência e adaptação que caracterizam a experiência indígena na Amazônia contemporânea.

Os registros históricos indicam que o contato com frentes coloniais remonta ao século XVII, intensificando-se ao longo do tempo com a expansão de atividades extrativistas e projetos de infraestrutura regional. Tais processos, conforme apontam Pedrazzani e Leitão (2008), foram acompanhados por práticas de violência, deslocamento forçado e tentativas de assimilação cultural, que impactaram profundamente a organização social do grupo. A homologação da Terra Indígena Trocará, em 1982, representou um marco jurídico relevante, mas não implicou a cessação das pressões externas, sobretudo diante da intensificação da urbanização e da implementação de grandes empreendimentos na região.

Nesse contexto, a instalação da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, na década de 1980, configurou-se como um dos principais vetores de transformação socioambiental. Ainda que o território Assurini não tenha sido diretamente alagado, os efeitos indiretos do empreendimento, como: o crescimento demográfico da cidade, a abertura de vias de acesso e a intensificação da circulação de pessoas e mercadorias, que alteraram significativamente as condições de vida da comunidade. A construção da rodovia Transcarnatá, que atravessa a Terra Indígena, bem como a introdução de infraestrutura urbana decorrente de políticas compensatórias, exemplificam a complexidade dessas intervenções, frequentemente realizadas sem a devida consulta prévia, livre e informada (BARROS, 2021).

Essas transformações evidenciam uma característica central da condição indígena contemporânea: a inserção em contextos de modernização forçada, nos quais práticas tradicionais passam a coexistir, de forma tensionada, com elementos externos. Nesse cenário, a reafirmação da identidade cultural assume papel estratégico, constituindo-se não apenas como mecanismo de preservação simbólica, mas como forma ativa de resistência política e social.

A língua materna, por exemplo, desempenha função estruturante na reprodução cultural do grupo. Mais do que instrumento de comunicação, ela representa um sistema de organização do pensamento, de transmissão de conhecimento e construção de pertencimento. A crescente predominância da língua portuguesa entre os jovens, impulsionada pelo contato com o meio urbano e com tecnologias contemporâneas, é percebida pelas lideranças como um fator de risco à continuidade cultural. Em resposta, iniciativas de educação bilíngue, como as desenvolvidas na escola Wararaawa Assurini, buscam fortalecer a língua originária, evidenciando a centralidade da educação intercultural na manutenção da identidade indígena.

De modo semelhante, o grafismo corporal ocupa lugar de destaque na cosmologia Assurini, constituindo-se como prática simbólica complexa que articula dimensões estéticas, sociais e espirituais. Conforme destacam Barros (2022) e Andrade (1992), a pintura corporal não se limita a uma função ornamental, mas opera como linguagem visual que organiza classificações do mundo,

diferencia categorias de existência e reafirma a condição humana dentro da lógica cosmológica do grupo. Na contemporaneidade, essa prática também tem sido ressignificada como fonte de geração de renda em interações com a sociedade envolvente, o que demonstra a capacidade adaptativa da comunidade sem que isso implique a perda de seus significados tradicionais.

Nesse cenário, a reafirmação da identidade cultural assume papel central. Um exemplo é a “Festa do Jacaré”, descrita por Procópio (2015) como um espaço de manifestação de conhecimento onde a cosmologia Assurini é vivenciada e transmitida por meio de ritual de captura de um animal vivo (jacaretinga), simbolizando o poder e o respeito pela natureza. Tais rituais integram música, dança, narrativas míticas e expressões corporais, constituindo-se como formas próprias de educação e socialização que transcendem os limites da escola formal.

Não obstante esses mecanismos de resistência, a comunidade enfrenta desafios significativos decorrentes das transformações recentes. A introdução de bens de consumo, meios de comunicação e novas formas de sociabilidade tem produzido tensões internas, especialmente entre gerações. Relatos apontam, por exemplo, que conflitos relacionados ao uso de tecnologias e à realização de eventos com música amplificada contribuíram para a fragmentação espacial da comunidade, com a formação de novas aldeias por grupos que buscavam preservar formas tradicionais de convivência.

Além disso, a presença de múltiplos agentes institucionais — como órgãos governamentais, organizações não governamentais e iniciativas privadas — insere a comunidade em uma rede complexa de políticas públicas e intervenções externas. Embora tais ações possam trazer benefícios materiais, também suscitam riscos de dependência, descontinuidade e desarticulação, sobretudo quando não são construídas em diálogo efetivo com as demandas locais.

Diante desse quadro, torna-se evidente que os Assurini do Trocará não podem ser compreendidos como sujeitos passivos de processos históricos, mas como agentes que negociam, reinterpretam e ressignificam continuamente sua inserção no contexto regional. Sua trajetória revela um movimento permanente de afirmação identitária, no qual tradição e transformação não se apresentam como categorias opostas, mas como dimensões interdependentes de uma mesma dinâmica social.

Assim, a análise da comunidade Assurini permite compreender, em termos mais amplos, a complexidade da condição indígena na Amazônia contemporânea, marcada por processos simultâneos de resistência cultural, adaptação estratégica e luta por reconhecimento e direitos. Esse pano de fundo é fundamental para a compreensão das iniciativas que buscam promover a inclusão social e a autonomia desses povos, como é o caso do Projeto Embarque Sa’án Ta.

3 PROJETO EMBARQUE SA'ÁN TA E A VALORIZAÇÃO DA CULTURA ASSURINI DO TROCARÁ

O Projeto Embarque Sa'án Ta, desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará em parceria com a comunidade indígena Assurini do Trocará, constitui uma experiência relevante no campo das políticas públicas voltadas à promoção de direitos em contextos interculturais. Longe de se limitar a uma ação institucional de caráter assistencial, a iniciativa se estrutura como um modelo de intervenção dialógica, orientado pela valorização da cultura local e pelo reconhecimento do protagonismo indígena na definição de suas próprias demandas e prioridades.

Nesse sentido, o projeto pode ser compreendido como expressão concreta de uma racionalidade jurídica alternativa, alinhada às perspectivas do pluralismo jurídico (SANTOS, 2007; WOLKMER, 2018), na medida em que reconhece a coexistência de diferentes formas de normatividade e busca articular o sistema de justiça estatal com as práticas sociais e culturais da comunidade. Tal abordagem rompe com a lógica tradicional de atuação verticalizada do Estado, propondo uma atuação baseada na escuta ativa, na construção compartilhada de soluções e no respeito às especificidades socioculturais do grupo.

A estrutura do projeto, organizada em três eixos principais — “Reaviva Assurini!”, “Viva Assurini!” e “Conviva Assurini!” — evidencia uma tentativa de atuação integrada sobre dimensões fundamentais da vida comunitária, articulando educação, cultura, economia, saúde e mediação de conflitos. Essa organização não apenas facilita a operacionalização das ações, mas também reflete uma compreensão ampliada de inclusão social, que ultrapassa a garantia formal de direitos e se volta à promoção de condições concretas de autonomia e bem-viver.

O eixo “Reaviva Assurini!”, voltado à educação e à valorização cultural, assume papel central na estratégia do projeto ao reconhecer que a preservação dos saberes tradicionais constitui elemento estruturante da identidade coletiva (RIBEIRO, 2025). As atividades desenvolvidas, como oficinas, rodas de conversa e práticas pedagógicas interculturais, promovem a transmissão de conhecimentos ancestrais de forma dinâmica, evitando tanto a cristalização da cultura quanto sua substituição por modelos exógenos. Trata-se, portanto, de uma abordagem que dialoga com perspectivas contemporâneas de educação intercultural, nas quais o conhecimento indígena é reconhecido como legítimo à construção de processos educativos contextualizados.

Por sua vez, o eixo “Viva Assurini!” direciona-se ao fortalecimento da autonomia econômica da comunidade, por meio do incentivo a práticas de empreendedorismo sustentável. Diferentemente de modelos desenvolvimentistas tradicionais, que frequentemente impõem padrões externos de produção e consumo, essa vertente do projeto busca alinhar geração de renda com respeito aos modos

de vida e aos recursos naturais locais. Nesse aspecto, a iniciativa se aproxima de concepções de desenvolvimento sustentável, nas quais a economia é pensada como instrumento de fortalecimento comunitário, e não como vetor de desestruturação social.

Já o eixo “Conviva Assurini!” destaca-se pela incorporação da mediação comunitária como instrumento de gestão de conflitos internos (WOLKMER, 2018). A formação de mediadores indígenas representa um avanço significativo no reconhecimento da capacidade da própria comunidade de lidar com suas tensões, especialmente aquelas relacionadas a questões contemporâneas, como o consumo de álcool e drogas. Ao privilegiar mecanismos de resolução baseados no diálogo, no consenso e nos valores culturais locais, o projeto contribui para a construção de uma justiça mais próxima, legítima e eficaz, em contraposição a modelos punitivos e descontextualizados.

Não obstante seus avanços, é importante reconhecer que iniciativas dessa natureza também enfrentam desafios relevantes. A sustentabilidade das ações no longo prazo, a dependência de articulações institucionais e o risco de descontinuidade são fatores que podem comprometer a consolidação dos resultados alcançados. Ademais, há que se considerar o risco de que projetos conduzidos por instituições externas, ainda que bem-intencionados, possam reproduzir, de forma sutil, dinâmicas de tutela, caso não mantenham o protagonismo comunitário como eixo central.

Sob essa perspectiva, o diferencial do Projeto Embarque Sa’án Ta reside justamente na forma como a cultura Assurini é incorporada não apenas como objeto de preservação, mas como fundamento estruturante das ações desenvolvidas. Desde a identidade visual inspirada nos grafismos tradicionais (BARROS, 2022) até a participação ativa das lideranças na definição das atividades, observa-se um esforço consistente de construção de uma política pública enraizada na realidade local.

O protagonismo das lideranças indígenas, como o cacique Pirá Assurini e a liderança Akwapitinga, revela-se elemento-chave para o êxito da iniciativa. Ao atuarem como mediadores entre a comunidade e as instituições, esses atores garantem que as ações do projeto estejam alinhadas às necessidades e aos valores coletivos, evitando a imposição de soluções externas e reforçando a autonomia decisória do grupo.

Além disso, a inserção do projeto em espaços institucionais mais amplos, como sua vinculação a eventos de alcance nacional, contribui para ampliar sua visibilidade e potencial de replicabilidade. Contudo, é fundamental que eventuais processos de expansão considerem as especificidades culturais de cada comunidade, sob pena de se incorrer em generalizações inadequadas ou em tentativas de padronização incompatíveis com a diversidade indígena.

Dessa forma, o Projeto Embarque Sa'án Ta evidencia que a valorização da identidade cultural não constitui obstáculo à promoção de políticas públicas, mas, ao contrário, representa condição essencial para sua efetividade. Ao articular cultura, direitos e autonomia, a iniciativa aponta para a construção de um modelo de intervenção estatal mais sensível à diversidade, capaz de promover inclusão social de maneira efetiva.

4 DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO SOCIAL DO POVO ORIGINÁRIO NO PROJETO EMBARQUE SA'ÁN TA

A análise do Projeto Embarque Sa'án Ta, sob a perspectiva dos direitos humanos, permite compreender sua relevância não apenas como política pública localizada, mas como experiência concreta de ressignificação das formas de promoção da dignidade em contextos interculturais. Ao articular ações voltadas à educação, à saúde, à mediação de conflitos e à autonomia econômica, a iniciativa materializa uma concepção ampliada de direitos humanos, que ultrapassa a dimensão meramente normativa e se projeta na efetivação prática de condições de vida digna.

A Constituição da República de 1988 inaugurou um marco jurídico fundamental ao reconhecer, em seu art. 231, os direitos originários dos povos indígenas sobre suas terras, bem como o respeito à sua organização social, costumes e tradições. Contudo, a distância entre o reconhecimento formal e a efetividade desses direitos revela um dos principais desafios do constitucionalismo brasileiro contemporâneo. Nesse contexto, a inclusão social dos povos originários não pode ser compreendida como simples integração a padrões hegemônicos, mas como processo que pressupõe o reconhecimento da diferença e a garantia de condições para o exercício da autodeterminação.

Sob essa perspectiva, a noção de inclusão social assume caráter qualitativo e relacional, vinculando-se à construção de pertencimento e à possibilidade de participação ativa dos sujeitos na definição dos rumos de sua própria coletividade. Não se trata, portanto, de incorporar os povos indígenas ao modelo dominante de organização social, mas de criar condições para que possam existir e se desenvolver segundo suas próprias referências culturais, políticas e econômicas.

O Projeto Embarque Sa'án Ta se insere nesse horizonte ao adotar uma lógica de atuação baseada no protagonismo comunitário. Ao invés de posicionar a comunidade Assurini como destinatária passiva de políticas públicas, a iniciativa reconhece seus membros como sujeitos de direitos e agentes centrais na construção das soluções propostas. Essa abordagem dialoga com perspectivas críticas dos direitos humanos, especialmente aquelas que enfatizam a necessidade de superar práticas assistencialistas e de promover processos emancipatórios fundados na autonomia e na participação (SANTOS, 2007).

Nesse sentido, o eixo de mediação comunitária destaca-se como instrumento relevante de efetivação de direitos humanos em sua dimensão mais concreta. A formação de mediadores indígenas não apenas contribui para a resolução de conflitos internos, mas também fortalece a autonomia jurídica da comunidade, ao reconhecer a legitimidade de seus próprios mecanismos de regulação social. Trata-se de uma prática que se aproxima das concepções de pluralismo jurídico, nas quais o direito não se restringe ao ordenamento estatal, mas se manifesta em múltiplas formas, enraizadas nas experiências sociais e culturais dos grupos (WOLKMER, 2018).

A valorização do conhecimento tradicional, presente em diferentes dimensões do projeto, constitui outro elemento central para a promoção de uma inclusão social de caráter emancipatório. Ao reconhecer a cultura Assurini como fonte epistemológica legítima, o projeto contribui para enfrentar processos históricos de invisibilização e desqualificação dos indígenas, frequentemente associados ao fenômeno do epistemicídio (SANTOS, 2007). Nesse contexto, a articulação entre práticas educativas, culturais e comunitárias revela-se fundamental para a construção de uma educação intercultural que respeite e fortaleça as identidades locais.

Além disso, o incentivo ao empreendedorismo sustentável amplia a compreensão de direitos humanos ao incorporar sua dimensão socioeconômica. A geração de renda, quando alinhada aos valores culturais e às condições ambientais da comunidade, contribui para a promoção de uma existência digna, sem comprometer os modos de vida tradicionais. Diferentemente de modelos desenvolvimentistas que produzem desestruturação social, seguindo Barros (2023), a proposta do projeto busca compatibilizar desenvolvimento e preservação cultural, evidenciando a possibilidade de construção de alternativas econômicas mais justas e sustentáveis.

Outro aspecto relevante diz respeito à inserção do projeto em debates mais amplos sobre justiça socioambiental, especialmente em contextos marcados por grandes empreendimentos que impactam diretamente territórios indígenas. A realidade da região de Tucuruí, historicamente afetada por intervenções como a implantação da usina hidrelétrica, reforça a necessidade de políticas que considerem a interdependência entre direitos humanos, proteção ambiental e garantia dos modos de vida tradicionais (BARROS, 2021, PEDRAZZANI; LEITÃO, 2008).

Ademais, a formação de novas lideranças e mediadores indígenas representa um investimento estratégico na continuidade da autonomia comunitária. Ao capacitar seus próprios membros para atuar na gestão de conflitos e na condução de processos coletivos, a comunidade fortalece sua capacidade de autodeterminação e amplia suas possibilidades de incidência política. Essa dimensão educativa, alinhada a perspectivas críticas da pedagogia, evidencia que a promoção de direitos humanos passa, necessariamente, pelo fortalecimento da consciência coletiva e da participação social.

Dessa forma, o Projeto Embarque Sa'án Ta revela-se como uma experiência que transcende a lógica tradicional de políticas públicas, ao propor uma atuação baseada no diálogo intercultural, na valorização da diversidade e na construção compartilhada de soluções. Ao articular direitos humanos, identidade cultural e autonomia comunitária, a iniciativa contribui para a consolidação de um modelo de inclusão social que não se funda na assimilação, mas no reconhecimento e no respeito às diferenças (WOLKMER, 2018).

Assim, a experiência analisada demonstra que a efetivação dos direitos humanos em contextos indígenas exige não apenas a existência de normas jurídicas protetivas, mas, sobretudo, a construção de práticas institucionais comprometidas com a escuta, a participação e o fortalecimento das comunidades. Nesse sentido, o projeto se apresenta como referência relevante para a formulação de políticas públicas mais sensíveis à pluralidade cultural que caracteriza a sociedade brasileira.

5 O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO E DAS LIDERANÇAS INDÍGENAS NA CONSTRUÇÃO DE UMA JUSTIÇA COMUNITÁRIA HUMANIZADA

A construção de uma justiça comunitária humanizada, tal como evidenciada no âmbito do Projeto Embarque Sa'án Ta, pressupõe uma reconfiguração profunda das funções tradicionalmente atribuídas ao Poder Judiciário e às lideranças indígenas. Essa transformação implica o deslocamento de um modelo jurídico centrado na autoridade estatal e na aplicação uniforme da norma para uma perspectiva que reconhece a legitimidade de múltiplas formas de regulação social, em consonância com os pressupostos do pluralismo jurídico (WOLKMER, 2018).

Historicamente, o direito estatal brasileiro estruturou-se a partir de uma lógica centralizadora e homogênea, na qual o ordenamento jurídico oficial se apresenta como único referencial legítimo de normatividade. Tal concepção, fortemente influenciada por matrizes eurocêntricas, contribuiu para a marginalização dos sistemas normativos próprios dos povos indígenas, frequentemente desconsiderados ou reduzidos à condição de práticas informais sem reconhecimento jurídico. Como observa a literatura crítica, essa postura está associada à chamada “monocultura do direito” (SANTOS, 2007), que deslegitima práticas jurídicas não estatais.

A Constituição de 1988 representou um avanço significativo ao reconhecer os direitos dos povos indígenas à sua organização social, costumes e formas próprias de resolução de conflitos. Contudo, a efetivação desse reconhecimento ainda enfrenta entraves institucionais, especialmente no que se refere à incorporação prática de modelos jurídicos plurais. Nesse cenário, iniciativas como o Projeto Embarque Sa'án Ta assumem relevância ao propor formas concretas de articulação entre o sistema de justiça estatal e os mecanismos comunitários de regulação social.

No contexto do projeto, o Poder Judiciário passa a desempenhar uma função que ultrapassa a tradicional atividade jurisdicional, assumindo o papel de facilitador de processos comunitários autônomos. Essa mudança de paradigma não implica a renúncia às atribuições institucionais do Estado, mas sua reorientação a partir de uma lógica dialógica e subsidiária. Ao invés de impor soluções, o Judiciário atua como agente de apoio, promovendo espaços de escuta, mediação e construção coletiva de respostas às demandas locais.

Tal atuação aproxima-se das concepções de Direito Humanizado, que buscam reintegrar a dimensão ética e relacional à prática jurídica, enfatizando a centralidade da dignidade humana e do cuidado nas relações institucionais. Nesse modelo, a autoridade não decorre apenas da posição formal do agente público, mas da sua capacidade de dialogar, compreender e atuar de forma sensível às especificidades culturais dos grupos envolvidos (WOLKMER, 2018).

Paralelamente, as lideranças indígenas assumem papel central na operacionalização dessa nova forma de justiça. Longe de ocuparem posição meramente representativa, essas lideranças atuam como agentes ativos na definição de prioridades, na mediação de conflitos e na condução dos processos comunitários. Essa atuação evidencia a existência de formas próprias de organização jurídica (SANTOS, 2007; WOLKMER, 2018), baseadas em valores como coletividade, reciprocidade e equilíbrio social.

A formação de mediadores indígenas, no âmbito do projeto, constitui expressão concreta dessa dinâmica. Ao capacitar membros da própria comunidade para atuar na resolução de conflitos, especialmente aqueles relacionados a questões contemporâneas como o uso de álcool e drogas, o projeto reconhece a legitimidade e a eficácia dos mecanismos internos de regulação social. Trata-se de uma prática que reforça a autonomia jurídica da comunidade e contribui para a construção de soluções mais adequadas às suas realidades.

Nesse ponto, a interação entre o Judiciário e as lideranças Assurini, nesse sentido, não se configura como relação hierárquica, mas como processo de aprendizagem mútua, no qual ambas as partes ampliam suas perspectivas e capacidades de atuação. Contudo, é necessário reconhecer que essa articulação não está isenta de tensões. A presença do Estado em territórios indígenas, mesmo quando orientada com diálogo e respeito, pode reproduzir, ainda que de forma sutil, dinâmicas de poder assimétricas. Por essa razão, a manutenção do protagonismo comunitário deve ser constantemente reafirmada como condição essencial para a legitimidade das ações desenvolvidas.

O Projeto Embarque Sa'án Ta demonstra que a construção de uma justiça comunitária humanizada depende da capacidade de se estabelecer relações institucionais baseadas na confiança, no reconhecimento da alteridade e na valorização dos conhecimentos locais. Ao promover essa

articulação, a iniciativa contribui para a democratização do acesso à justiça, ampliando suas formas de manifestação e tornando-a mais próxima das realidades vividas pelas comunidades.

Além disso, a experiência analisada evidencia que o pluralismo jurídico não deve ser compreendido como fragmentação do direito, mas como ampliação de suas possibilidades de atuação (WOLKMER, 2018). Ao reconhecer a coexistência de diferentes sistemas normativos, o Estado não abdica de sua função, mas a exerce de maneira mais inclusiva e sensível à diversidade social.

Dessa forma, a atuação conjunta entre o Poder Judiciário e as lideranças indígenas, no contexto do Projeto Embarque Sa'án Ta, revela-se como caminho promissor para a construção de uma justiça verdadeiramente plural, intercultural e humanizada (SANTOS, 2007). Trata-se de um modelo que, ao articular institucionalidade e autonomia comunitária, contribui para a superação de práticas excludentes e para a consolidação de um direito comprometido com a dignidade e a diversidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar o Projeto Embarque Sa'án Ta como expressão concreta de um modelo de Direito Humanizado voltado à inclusão social e ao fortalecimento da autonomia dos povos originários, a partir do estudo de sua implementação na Aldeia Assurini do Trocará, no município de Tucuruí/PA.

A análise desenvolvida ao longo do trabalho permitiu constatar que a iniciativa investigada ultrapassa a lógica tradicional de políticas públicas de caráter assistencialista, configurando-se como um projeto orientado pelo reconhecimento da diversidade cultural e pela valorização do protagonismo dos povos originários. Ao articular diferentes dimensões — educação, cultura, mediação de conflitos e geração de renda — o programa evidencia que a efetivação de direitos humanos em contextos indígenas exige abordagens integradas e sensíveis às especificidades socioculturais.

No plano teórico, o estudo reforça a relevância do pluralismo jurídico como categoria fundamental para a compreensão das relações entre o direito estatal e os sistemas normativos próprios das comunidades indígenas. O Projeto Embarque Sa'án Ta demonstra que a efetivação dos direitos constitucionalmente assegurados aos povos originários depende, em grande medida, da capacidade das instituições públicas de reconhecer essas formas alternativas de juridicidade, superando práticas marcadas pela homogeneização.

Sob a perspectiva dos direitos humanos, verificou-se que a inclusão social promovida pelo projeto não se limita à inserção formal daqueles indivíduos em estruturas institucionais, mas se orienta pela construção de condições concretas de autonomia e pertencimento. Nesse sentido, a iniciativa

contribui para a consolidação de uma abordagem emancipatória dos direitos humanos, na qual os sujeitos deixam de ser meros destinatários de políticas públicas para se tornarem agentes ativos na definição de seus próprios processos de desenvolvimento.

A atuação do Poder Judiciário, no contexto analisado, revela uma importante inflexão em relação aos modelos tradicionais de exercício da jurisdição. Ao assumir uma postura dialógica, o Judiciário passa a atuar como facilitador de processos comunitários, promovendo espaços de escuta e construção coletiva de soluções. Essa reconfiguração institucional, aliada ao protagonismo das lideranças indígenas, evidencia a possibilidade de construção de uma justiça comunitária humanizada, capaz de conciliar a garantia de direitos com o respeito à diversidade cultural.

Não obstante os avanços identificados, é necessário reconhecer que iniciativas dessa natureza enfrentam desafios relevantes, especialmente no que se refere à sua continuidade e sustentabilidade ao longo do tempo. A dependência de articulações institucionais, a necessidade de manutenção do protagonismo comunitário e os riscos de reprodução de dinâmicas de tutela constituem aspectos que demandam acompanhamento crítico e permanente.

Ademais, a replicação do modelo em outros contextos deve ser realizada com cautela, considerando as especificidades históricas, culturais e territoriais de cada comunidade indígena. A adoção de soluções padronizadas pode comprometer a efetividade das ações e reproduzir as mesmas limitações que o projeto busca superar.

Dessa forma, conclui-se que o Projeto Embarque Sa'án Ta representa uma experiência significativa no campo da humanização do direito e da construção de políticas públicas interculturais. Ao articular pluralismo jurídico, direitos humanos e autonomia comunitária, a iniciativa aponta para a necessidade de reconfiguração das práticas institucionais, de modo a torná-las mais inclusivas, dialógicas e sensíveis à diversidade.

Por fim, o estudo evidencia que a efetivação dos direitos dos povos originários não se esgota na previsão normativa, exigindo a construção de práticas concretas que reconheçam a centralidade da cultura e da autodeterminação. Nesse sentido, o Projeto Embarque Sa'án Ta não apenas responde a demandas locais, mas também se apresenta como referência relevante para o aprimoramento das relações entre a Justiça e povos originários no Brasil contemporâneo.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Lúcia M. M. O corpo e o cosmos: relações de gênero e o sobrenatural entre os Assurini do Tocantins. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/000735387> Acesso em: 8 abr. 2026.
- BARBOSA, Adriana de Sousa. Educação superior como garantia dos direitos humanos a população vulnerável: os desafios da população indígena. 2023. 64 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Católica de Santos, Santos, 2023. Disponível em: <https://tede.unisantos.br/handle/tede/8007> Acesso em: 8 abr. 2026.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 8 abr. 2026.
- DE BARROS, Igor Silva; DE MORAES PINTO, Benedita Celeste. Cultura, identidade e saberes tradicionais dos Assurini do Trocará, Tucuruí/PA. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 7, n. 4, p. 40825-40841, 2021.
- DE BARROS, Igor Silva. Cultura, identidade e resistência: entre linhas e traços do grafismo corporal da aldeia Assurini do trocará em Tucuruí-Pará. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 8, n. 4, p. 26900-26911, 2022.
- DE CASTRO, Sansuely Pereira Xavier; DA SILVA, Fernanda Priscila Alves. Educação em direitos humanos na região Norte: desafios e caminhos para uma inclusão emancipatória. *Caderno Pedagógico*, Curitiba, v. 22, n. 8, p. e17071-e17071, 2025.
- DE LIMA, Amauri Ferreira; CAMARGO, Maria Emília. Inclusão social, proteção social, proteção e direitos humanos dos povos originários. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, São Paulo, v. 10, n. 4, p. 2037-2050, 2024.
- JUSBRASIL. Projeto Embarque Sa’án ta celebra protagonismo Assurini em Tucuruí. JusBrasil, 2025. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/projeto-embarque-sa-an-ta-celebra-protagonismo-assurini-em-tucuruui/4830306208> Acesso em: 16 dez. 2025.
- LOUZADA, Aline Furtado; SILVA, Danubya dos Santos; SOUZA, Raiane Contente de; SILVA, Wendrya Gabriela Alves da. Educação Ambiental: um relato de experiência na Comunidade Indígena Assurini, município de Tucuruí (PA). *Revista Brasileira de Educação Ambiental (RevBEA)*, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 28–53, 2022.
- MOREIRA, Erika Macedo. ONHEMOIRÕ: o judiciário frente aos direitos indígenas. 274 f. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/15760> Acesso em: 8 abr. 2026.
- PEDRAZZANI, Gabriel; LEITÃO, Wilma. O povo Assurini da terra indígena Trocará (PA): políticas públicas e os impactos etnoambientais da UHE Tucuruí. In: 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, 26ª, Porto Seguro. Anais, ABA, 2008, p. 1-15.

PROCÓPIO, M. G. C. A Festa do Jacaré na Aldeia Indígena Assurini Trocará: espaço educativo e de manifestação de saberes. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Estado do Pará, Belém, 2015.

RIBEIRO, Anna Carla. Projeto Embarque Sa'án ta celebra protagonismo Assurini em Tucuruí. Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Tucuruí, 11 set. 2025. Disponível em: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/2351185-projeto-embarque-sa-anta-e-lancado-com-protagonismo-assurini.xhtml> Acesso em: 16 dez. 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. Revista Crítica de Ciências Sociais, Coimbra, n. 78, 2007.

WOLKMER, Antônio Carlos. Direito Humanizado: fundamentos éticos e políticos para uma nova racionalidade jurídica. São Paulo: Saraiva, 2018.